



CÂMARA MUNICIPAL DE
VERA CRUZ
RIO GRANDE DO SUL

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022

Termo de Solicitação de Contratação

Tendo em vista o encerramento do contrato de fornecimento de internet, houve a necessidade de nova tomada de preço.

Objeto:

Contratação de empresa para fornecimento de internet fibra ótica, bem como uma rota de backup via rádio.

Vera Cruz/RS, 15 de fevereiro de 2022.

Luiz Carlos Souza

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Vera Cruz/RS



CÂMARA MUNICIPAL DE
VERA CRUZ
RIO GRANDE DO SUL

JUSTIFICATIVA

Vimos, por meio desta, justificar a contratação de empresa para fornecimento de internet tendo em vista o advento e a popularização dos novos meios de comunicação e visando dar uma maior transparência ao rito Legislativo.

Tal contratação se faz necessária, tendo em vista que o uso da internet é indispensável nos dias atuais para o trabalho, bem como para a transmissão on-line das sessões pelas redes sociais.

Vera Cruz/RS, 15 de fevereiro de 2022.

Luiz Carlos Souza

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Vera Cruz/RS



CÂMARA MUNICIPAL DE
VERA CRUZ
RIO GRANDE DO SUL

ORÇAMENTOS EM ANEXO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE

☎ (51) 3718-2982 - (51) 3718-1625

📍 Av. Nestor Frederico Henn, 1580, Centro, Vera Cruz/RS, 96880-000.



Câmara de Vereadores <orcamentoscamaravc@gmail.com>

PEDIDO DE ORÇAMENTO

7 mensagens

comercial@protelecom.net.br <comercial@protelecom.net.br>
Para: orcamentoscamaravc@gmail.com

21 de fevereiro de 2022 10:57

Internet Fibra Óptica
200 mb download / 100 upload.
Com suporte técnico das 08:30 às 22:00 horas, todos os dias da semana.
Com rota de backup via rádio com a capacidade de 30 mb download / 30 mb upload
valor da mensalidade 179,00

Ficamos no aguardo, estamos recebendo os orçamento até hoje, como eu havia comentado com você



Câmara de Vereadores <orcamentoscamaravc@gmail.com>
Para: comercial@protelecom.net.br

22 de fevereiro de 2022 15:46

Boa tarde,

Poderia me enviar também, o orçamento na característica abaixo?
200 mb download / 200 upload.
Com suporte técnico das 08:30 às 22:00 horas, todos os dias da semana.
Com rota de backup via rádio com a capacidade de 30 mb download / 30 mb upload

Fico no aguardo

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Câmara de Vereadores <orcamentoscamaravc@gmail.com>
Para: comercial@protelecom.net.br

9 de março de 2022 11:31

Bom dia,



Tendo em vista a necessidade de Wi-Fi, solicito que me encaminhe orçamento com o fornecimento dos roteadores Wi-Fi ao mês.

Sendo o plano:

200 mb download / 100 upload - SLA 72h com suporte técnico das 08:30 às 22:00 horas, todos os dias da semana.
Com uma rota de backup via rádio com a capacidade de 30 mb download / 30 mb upload para redundância de link.
Fornecimento (comodato) de 2 Roteadores para rede Wi-Fi.

Aguardo retorno.

Em seg., 21 de fev. de 2022 às 10:57, <comercial@protelecom.net.br> escreveu:
[Texto das mensagens anteriores oculto]

comercial@protelecom.net.br <comercial@protelecom.net.br>
Para: Câmara de Vereadores <orcamentoscamaravc@gmail.com>

9 de março de 2022 12:01

Bom dia,
Internet Fibra Óptica
200 mb download / 100 upload.
Com suporte técnico das 08:30 às 22:00 horas, todos os dias da semana.
Com rota de backup via rádio com a capacidade de 30 mb download / 30 mb upload
Valor da mensalidade **R\$209,00**

Câmara de Vereadores <orcamentoscamaravc@gmail.com>
Para: comercial@protelecom.net.br

9 de março de 2022 14:48

Boa tarde,

Apenas confirmando, este valor com fornecimento (comodato) de 2 Roteadores para rede Wi-Fi, isso?

[Texto das mensagens anteriores oculto]

comercial@protelecom.net.br <comercial@protelecom.net.br>
Para: Câmara de Vereadores <orcamentoscamaravc@gmail.com>

9 de março de 2022 16:20

Boa tarde!

Pedimos desculpas, segue abaixo orçamento completo.

Internet Fibra Óptica

200 mb download / 100 upload.

Com suporte técnico das 08:30 às 22:00 horas, todos os dias da semana.

Com rota de backup via rádio com a capacidade de 30 mb download / 30 mb upload

Valor da mensalidade R\$209,00 com fornecimento de 2 roteadores em comodato.

51 **comercial@protelecom.net.br** <comercial@protelecom.net.br>
Para: Câmara de Vereadores <orcamentoscamaravc@gmail.com>

10 de março de 2022 15:34

Boa tarde!

Isso, o valor encaminhado é referente a dois roteadores em comodato para rede wifi.



Câmara de Vereadores <orcamentoscamaravc@gmail.com>

Pedido de Orçamento

4 mensagens

Câmara de Vereadores <orcamentoscamaravc@gmail.com>
Para: lisandroluiz@hotmail.com

22 de fevereiro de 2022 10:26

Bom dia, tudo bem?

Estou entrando em contato para reiterar nosso pedido de orçamento, conforme características abaixo:

200 mb download / 100 upload - SLA 72h com suporte técnico das 08:30 às 22:00 horas, todos os dias da semana.
- Com uma rota de backup via rádio com a capacidade de 30 mb download / 30 mb upload para redundância de link.

Peço que por gentileza me envie um retorno ainda hoje

Desde já, agradeço pela atenção.

Marília Nery Oliveira
Diretora Geral

Câmara de Vereadores de Vera Cruz - RS
(51) 3718-1625

Lisandro InfoServ Informática e Internet <lisandroluiz@hotmail.com>
Para: Câmara de Vereadores <orcamentoscamaravc@gmail.com>

22 de fevereiro de 2022 14:42

Boa tarde,

Segue o orçamento para instalação de link de internet para a Câmara de Vereadores de Vera Cruz.

Valor de instalação: Isento. (Sem taxa de instalação)

Plano: 200Mb de Download e 100Mb de Upload.

Mensalidade: R\$169,00 mensal.

O link de backup contará 80MB de Download e 80MB de Upload.

Conseguimos atender vocês com a velocidade inicial solicitada que seria 200MB de download e 200MB de Upload com o valor da mensalidade sendo R\$189,00 mensal.

Atenciosamente
Andréa Adam
Financeiro/Administrativo
InfoServ-NET
3718-3205

De: Câmara de Vereadores <orcamentoscamaravc@gmail.com>

Enviado: terça-feira, 22 de fevereiro de 2022 13:26

Para: lisandroluiz@hotmail.com <lisandroluiz@hotmail.com>

Assunto: Pedido de Orçamento

Bom dia, tudo bem?

Estou entrando em contato para reiterar nosso pedido de orçamento, conforme características abaixo:

200 mb download / 100 upload - SLA 72h com suporte técnico das 08:30 às 22:00 horas, todos os dias da semana.
- Com uma rota de backup via rádio com a capacidade de 30 mb download / 30 mb upload para redundância de link.

Peço que por gentileza me envie um retorno ainda hoje

Desde já, agradeço pela atenção.

Marília Nery Oliveira

4/2022 14:20

Gmail - Pedido de Orçamento

Diretora Geral

Câmara de Vereadores de Vera Cruz - RS

(51) 3718-1625

Câmara de Vereadores <orcamentoscamaravc@gmail.com>

Para: Lisandro InfoServ Informática e Internet <lisandroluiz@hotmail.com>

9 de março de 2022 09:35

Bom dia, Lisandro

Tendo em vista a necessidade de Wi-Fi, solicito que me encaminhe orçamento com o fornecimento dos roteadores Wi-Fi ao mês.

Sendo o plano:

200 mb download / 100 upload - SLA 72h com suporte técnico das 08:30 às 22:00 horas, todos os dias da semana. Com uma rota de backup via rádio com a capacidade de 30 mb download / 30 mb upload para redundância de link. Fornecimento (comodato) de 2 Roteadores para rede Wi-Fi.

Aguardo retorno.

Em ter., 22 de fev. de 2022 às 14:42, Lisandro InfoServ Informática e Internet <lisandroluiz@hotmail.com> escreveu:
Boa tarde.

Segue o orçamento para instalação de link de internet para a Câmara de Vereadores de Vera Cruz.

Valor de instalação: Isento. (Sem taxa de instalação)

Plano: 200Mb de Download e 100Mb de Upload.

Mensalidade: R\$169,00 mensal.

O link de backup contará 80MB de Download e 80MB de Upload.

Conseguimos atender vocês com a velocidade inicial solicitada que seria 200MB de download e 200MB de Upload com o valor da mensalidade sendo R\$189,00 mensal.

Atenciosamente

Andréa Adam

Financeiro/Administrativo

InfoServ-NET

3718-3205

De: Câmara de Vereadores <orcamentoscamaravc@gmail.com>

Enviado: terça-feira, 22 de fevereiro de 2022 13:26

Para: lisandroluiz@hotmail.com <lisandroluiz@hotmail.com>

Assunto: Pedido de Orçamento

Bom dia, tudo bem?

Estou entrando em contato para reiterar nosso pedido de orçamento, conforme características abaixo:

200 mb download / 100 upload - SLA 72h com suporte técnico das 08:30 às 22:00 horas, todos os dias da semana.

- Com uma rota de backup via rádio com a capacidade de 30 mb download / 30 mb upload para redundância de link.

Peço que por gentileza me envie um retorno ainda hoje

Desde já, agradeço pela atenção.

Marília Nery Oliveira

Diretora Geral

Câmara de Vereadores de Vera Cruz - RS

(51) 3718-1625

Lisandro InfoServ Informática e Internet <lisandroluiz@hotmail.com>

9 de março de 2022 11:16

<https://mail.google.com/mail/u/1/?ik=48e369dd31&view=pt&search=all&permthid=thread-a%3Ar-3716295190216910547&dsqt=1&simpl=msg-a%...> 2/4

12/2022 14:20

Gmail - Pedido de Orçamento

Para: Câmara de Vereadores <orcamentoscamaravc@gmail.com>

Bom dia.

Plano: 200Mb de Download e 100Mb de Upload.

Mensalidade: R\$219,00 mensal.

Tendo em vista que ficarão dois roteadores em regime de comodato.

Atenciosamente

Andréa Adam

Financeiro/Administrativo

InfoServ-NET

3718-3205

De: Câmara de Vereadores <orcamentoscamaravc@gmail.com>

Enviado: quarta-feira, 9 de março de 2022 12:35

Para: Lisandro InfoServ Informática e Internet <lisandroluiz@hotmail.com>

Assunto: Re: Pedido de Orçamento

Bom dia, Lisandro

Tendo em vista a necessidade de Wi-Fi, solicito que me encaminhe orçamento com o fornecimento dos roteadores Wi-Fi ao mês.

Sendo o plano:

200 mb download / 100 upload - SLA 72h com suporte técnico das 08:30 às 22:00 horas, todos os dias da semana. Com uma rota de backup via rádio com a capacidade de 30 mb download / 30 mb upload para redundância de link. Fornecimento (comodato) de 2 Roteadores para rede Wi-Fi.

Aguardo retorno.

Em ter., 22 de fev. de 2022 às 14:42, Lisandro InfoServ Informática e Internet <lisandroluiz@hotmail.com> escreveu:
Boa tarde.

Segue o orçamento para instalação de link de internet para a Câmara de Vereadores de Vera Cruz.

Valor de instalação: Isento. (Sem taxa de instalação)

Plano: 200Mb de Download e 100Mb de Upload.

Mensalidade: R\$169,00 mensal.

O link de backup contará 80MB de Download e 80MB de Upload.

Conseguimos atender vocês com a velocidade inicial solicitada que seria 200MB de download e 200MB de Upload com o valor da mensalidade sendo R\$189,00 mensal.

Atenciosamente

Andréa Adam

Financeiro/Administrativo

InfoServ-NET

3718-3205

De: Câmara de Vereadores <orcamentoscamaravc@gmail.com>

Enviado: terça-feira, 22 de fevereiro de 2022 13:26

Para: lisandroluiz@hotmail.com <lisandroluiz@hotmail.com>

Assunto: Pedido de Orçamento

Bom dia, tudo bem?

Estou entrando em contato para reiterar nosso pedido de orçamento, conforme características abaixo:

04/2022 14:20

Gmail - Pedido de Orçamento

200 mb download / 100 upload - SLA 72h com suporte técnico das 08:30 às 22:00 horas, todos os dias da semana.

- Com uma rota de backup via rádio com a capacidade de 30 mb download / 30 mb upload para redundância de link.

Peço que por gentileza me envie um retorno ainda hoje

Desde já, agradeço pela atenção.

Marília Nery Oliveira

Diretora Geral

Câmara de Vereadores de Veia Cruz - RS

(51) 3718-1625



Câmara de Vereadores <orcamentoscamaravc@gmail.com>

Pedido de orçamento de fornecimento de internet

4 mensagens

Câmara de Vereadores <orcamentoscamaravc@gmail.com>

18 de fevereiro de 2022 11:17

Para: rr_telecom@yahoo.com.br

Bom dia, tudo bem?

Estou entrando em contato para solicitar um orçamento referente ao plano com as seguintes características: 200 mb download / 100 upload.

Com suporte técnico das 08:30 às 22:00 horas, todos os dias da semana.

O serviço contará com uma rota de backup via rádio com a capacidade de 30 mb download / 30 mb upload para redundância de link.

Fico no aguardo.

Atenciosamente,
Marília Nery Oliveira
Diretora Geral

ricardo keller <rr_telecom@yahoo.com.br>

18 de fevereiro de 2022 11:22

Para: Câmara de Vereadores <orcamentoscamaravc@gmail.com>

Bom dia, segue orçamento do link solicitado acima.

Valor da ativação: gratuito

valor mensal: R\$: **750,00**

contrato: 12 meses

prazo de ativação: 7 dias após confirmação

att

RRM TELECOM

Proposta valida por 7 dias.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Câmara de Vereadores <orcamentoscamaravc@gmail.com>

9 de março de 2022 13:37

Para: ricardo keller <rr_telecom@yahoo.com.br>

Boa tarde, Ricardo

Verificamos que vamos precisar de rede Wi-Fi no plano também, se puder me mandar um novo orçamento incluindo o fornecimento de roteadores Wi-Fi ao mês.

Sendo o plano:

200 mb download / 100 upload - SLA 72h com suporte técnico das 08:30 às 22:00 horas, todos os dias da semana.
Com uma rota de backup via rádio com a capacidade de 30 mb download / 30 mb upload para redundância de link.
Fornecimento (comodato) de 2 Roteadores para rede Wi-Fi.

Aguardo seu retorno

Marília Nery
Diretora Geral

[Texto das mensagens anteriores oculto]

3/2022 16:04

Gmail - Pedido de orçamento de fornecimento de internet

ricardo keller <rr_telecom@yahoo.com.br>

Para: Câmara de Vereadores <orcamentoscamaravc@gmail.com>

9 de março de 2022 14:34

boa tarde, nesse link não fornecemos , isso teria que orçar com alguém da area de TI ou informatica , uma vez q link desse porte é entregue com rede MK e conexão do cabo.

att

RRM TELECOM

[Texto das mensagens anteriores oculto]



CÂMARA MUNICIPAL DE
VERA CRUZ
RIO GRANDE DO SUL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022

CONTRATO Nº 002/2022

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.245.091/0001-90, com sede administrativa à Avenida Nestor Frederico Henn, nº. 1.580, Vera Cruz, RS, neste ato, representada pelo Presidente LUIZ CARLOS SOUZA, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 564.011.750-87, residente e domiciliado em Linha Capão, s/nº, interior do Município de Vera Cruz/RS, neste ato denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **PROTELECOM SERV. COMUN. MULTI. LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 21.709.405/0001-73, localizada à Rua Roberto Gruending, nº. 702, Bairro Centro, no Município de Vera Cruz-RS, neste ato, representada pelo Sr. André Luis Sehn, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob nº 010.724.590-60 e no RG 9090278715, residente e domiciliado em Linha Nova, no Município de Santa Cruz do Sul, apenas denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 002/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO.

1.1 O objeto da presente contratação é o fornecimento de link de internet através de fibra óptica, com velocidade de 200Mb de download e 100Mb de upload, com suporte técnico das 08:30 às 22:00 horas, todos os dias da semana, inclusive com materiais, mão de obra, mobilização e equipamentos necessários. Além do acima descrito, o presente serviço contará com uma rota de backup via rádio com capacidade de 30Mb download/30Mb upload para redundância no link, bem como fornecimento em comodato de dois roteadores Wi-Fi.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO PELO SERVIÇO PRESTADO.

2.1 O valor global do presente contrato é de R\$ 2.508, 00 (dois mil, quinhentos e oito reais), que será pago pela CONTRATANTE para a CONTRATADA em 12 (doze) parcelas mensais, fixa e irrevogável no valor de R\$ 209,00 (duzentos e nove reais), vencendo-se a primeira parcela 30 (trinta) dias contados da assinatura do presente contrato, culminando este pagamento até o décimo dia útil de cada mês, sob pena

☎ (51) 3718-2982 - (51) 3718-1625

📍 Av. Nestor Frederico Henn, 1580, Centro, Vera Cruz/RS, 96880-000.



de multa de 2% (dois por cento) sobre a nota fiscal apresentada e juros de mora de 1% ao mês.

2.1.1 Fonte de custeio:

2.1.1.1 A verba para custeio dos valores vinculados ao presente contrato possui a seguinte previsão orçamentária: Câmara Municipal de Vereadores 3.3.90.40.99 – Outros serviços de tec. (6689).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DA INSTALAÇÃO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO DO PRESENTE CONTRATO.

3.1 A CONTRATADA fará a instalação e a execução dos serviços, objeto do presente contrato, na sede administrativa da Câmara Municipal de Vereadores de Vera Cruz/RS situada à Avenida Nestor Frederico Henn, nº. 1.580.

3.2 O prazo de entrega e de instalação do objeto do presente contrato será de 24 (vinte e quatro) horas contados da assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO SOBRE AS ATIVIDADES.

4.1 Haverá 2 (dois) tipos de fiscalização: a ordinária e a extraordinária. A ordinária será realizada mensalmente, ocasião em que a CONTRATANTE designará um fiscal que verificará o cumprimento do serviço e comunicará a CONTRATADA sempre que verificada qualquer irregularidade, bem como receberá relatórios e documentos mensais ou sempre que for solicitado. A extraordinária realizar-se-á sempre que CONTRATANTE praticar qualquer diligência visando apurar se o contrato está sendo regularmente cumprido, inclusive solicitando novas informações à CONTRATADA que terá como prazo de resposta, até 3 (três) dias úteis contados da solicitação.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DEVERES DA CONTRATANTE.

5.1 São deveres da CONTRATANTE:



- 5.1.1 Prestar todas as informações e documentos que se fizerem necessários a CONTRATADA para o bom andamento e cumprimento do objeto do presente contrato;
- 5.1.2 Pagar a CONTRATADA até o décimo dia útil de cada mês, sob pena de multa de 2% (dois por cento) sobre a nota fiscal apresentada e juros de mora de 1% ao mês;
- 5.1.3 Comunicar à CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto deste contrato;
- 5.1.4 Realizar o pagamento mensal a CONTRATADA de acordo com o previsto no presente contrato;
- 5.1.5 Escolher um fiscal do contrato, entre seus servidores, que terá o dever de determinar à CONTRATADA qual a prioridade de atribuições, fazer as fiscalizações ordinárias ou extraordinárias, bem como exigir os documentos relativos à regularidade fiscal para que os pagamentos mensais possam ser feitos;
- 5.1.6 Aplicar a CONTRATADA às penalidades, quando for o caso;
- 5.1.7 Notificar a CONTRATADA, por escrito, da aplicação de qualquer sanção.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DEVERES DA CONTRATADA.

6.1 São deveres da CONTRATADA:

- 6.1.1 Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, bem como as cláusulas do presente contrato, preservando a CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da CONTRATADA;
- 6.1.2 Executar com acuidade e perfeição a instalação e os serviços previstos no objeto do presente contrato, respeitando também as demais normas técnicas vigentes;
- 6.1.3 Garantir a velocidade de banda contratada;
- 6.1.4 Cumprir os prazos estabelecidos no presente contrato;
- 6.1.5 Entregar os materiais/serviços obedecendo, rigorosamente o prazo de entrega fixado neste contrato e outros que venham a ser fixado pela CONTRATANTE, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual;



CÂMARA MUNICIPAL DE
VERA CRUZ
RIO GRANDE DO SUL

6.1.6 Transportar os materiais, por sua conta e risco até a sede administrativa da CONTRATANTE situada à Avenida Nestor Frederico Henn, nº. 1.580, Vera Cruz, RS;

6.1.7 Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais entregues e utilizados, substituindo-os em até 2 (duas) horas contados da abertura do chamado técnico, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem as especificações constantes do presente contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual;

6.1.8 A CONTRATADA se obriga a dar suporte técnico todos os dias da semana pelo prazo de vigência do presente contrato, no seguinte horário: das 08:30 às 22:00.

6.1.9 Atendimento presencial pelos técnicos da CONTRATADA, no prazo de 2 (duas) horas contados da abertura do chamado técnico;

6.1.10 O fornecimento de link de internet através de fibra óptica, com velocidade de 200Mb de download e 100Mb de upload, com suporte técnico das 08:30 às 22:00 horas, todos os dias da semana, inclusive com materiais, mão de obra, mobilização e equipamentos necessários. Além do acima descrito, o presente serviço contará com uma rota de backup via rádio com capacidade de 30Mb download/30Mb upload para redundância no link, bem como fornecimento em comodato de dois roteadores Wi-Fi;

6.1.11 No preço previsto na cláusula segunda deste contrato estão computadas todas as despesas, fornecimento de mão de obra e materiais, encargos sociais, trabalhistas, impostos e quaisquer despesas oriundas da instalação e execução dos serviços contratados;

6.1.12 A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto do presente, sem que haja autorização por escrito da CONTRATANTE, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual;

6.1.13 Ressarcir a CONTRATANTE de todos os prejuízos que por dolo ou culpa der causa;

6.1.14 A CONTRATADA, durante toda a duração do presente contrato, deverá comprovar o pagamento regular do FGTS e INSS dos empregados que atuem junto a CONTRATANTE ou outros tributos que os substitua.

(51) 3718-2982 - (51) 3718-1625

Av. Nestor Frederico Henn, 1580, Centro, Vera Cruz/RS, 96880-000.



CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS EXCLUSIVOS DA CONTRATADA.

7.1 A CONTRATADA responde pessoalmente por toda e qualquer despesa previdenciária, fiscal, comercial ou trabalhista que venha a adquirir, sozinho ou em razão dos empregados que possua. Em nenhuma hipótese a CONTRATANTE responde pelas obrigações supracitadas.

7.2 A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos diversos (trabalhistas, previdenciários, sociais, civis, penais, decorrentes de acidente de trabalho, etc) estabelecidos neste contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO.

8.1 O termo inicial do presente contrato é o dia 09 de março de 2022, encerrando-se no dia 08 de março de 2023, podendo ser prorrogado a interesse das partes, por igual período. (art. 57, Lei 8.666/93).

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL.

9.1 O presente contrato poderá ser rescindido:

9.1.1 Por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações em vigor;

9.1.2 Por acordo entre as partes contratantes, reduzido a termo;

9.1.3 Na forma, pelos motivos e em observância as demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 e seus respectivos incisos, da Lei nº 8.666/93 e alterações em vigor.

9.2 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada à observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES.

10.1 Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do objeto contratual, não manter a proposta, falhar ou fraudar sua execução, comportar-se de modo

☎ (51) 3718-2982 - (51) 3718-1625

📍 Av. Nestor Frederico Henn, 1580, Centro, Vera Cruz/RS, 96880-000.



CÂMARA MUNICIPAL DE
VERA CRUZ
RIO GRANDE DO SUL

inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais.

10.2 Ficam estabelecidas as seguintes sanções, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

- a) advertência;
- b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta por dia de atraso, durante o qual, sem justa causa, não for cumprido o prazo fixado na proposta, acumulável com as demais sanções;
- c) suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;
- d) suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Vereadores de Vera Cruz - RS, no prazo de até 2 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Câmara Municipal de Vereadores de Vera Cruz - RS, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 3 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

10.4 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, cobradas judicialmente e, em não havendo pagamento devido, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

10.5 As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL/VINCULAÇÃO.

O presente CONTRATO está vinculado ao ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2022, nos termos do Inciso XI, do art. 55 da lei nº. 8.666/93 e fundamentado no

☎ (51) 3718-2982 - (51) 3718-1625

📍 Av. Nestor Frederico Henn, 1580, Centro, Vera Cruz/RS, 96880-000.



CÂMARA MUNICIPAL DE
VERA CRUZ
RIO GRANDE DO SUL

artigo 24, II, da Lei 8.666/93, combinada com as disposições do Decreto Federal nº. 9.412/2018, que alterou os valores da dispensa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO.

12.1 As partes elegem o foro do Município de Vera Cruz, RS, como competente para solucionar litígios, de forma amigável ou contenciosa, ou para dirimir dúvidas, renunciando a qualquer outro que possa ser citado.

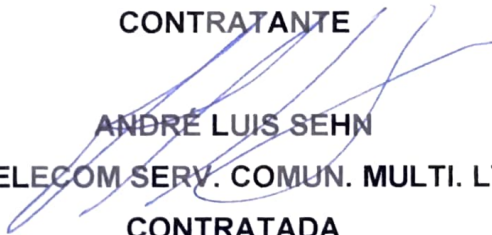
E, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Vera Cruz, RS, 09 março de 2022.


LUÍZ CARLOS SOUZA

Presidente da Câmara De Vereadores Do Município De Vera Cruz.

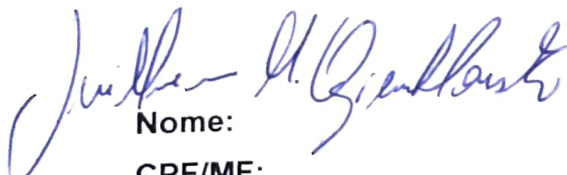
CONTRATANTE


ANDRÉ LUIS SEHN

PROTELECOM SERV. COMUN. MULTI. LTDA.

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Nome:
CPF/MF:
028.841820 47

Nome: 
CPF/MF: 017.241.120-31

Data: 09/03/21


Visto – Assessoria Jurídica.

☎ (51) 3718-2982 - (51) 3718-1625

📍 Av. Nestor Frederico Henn, 1580, Centro, Vera Cruz/RS, 96880-000.

PARECER JURÍDICO

Da: Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Vereadores de Vera Cruz, RS.

Para: Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Vera Cruz, RS.

Análise da possibilidade de Contratação direta, através de Dispensa de Licitação, de Empresa Jurídica para fornecimento de internet para Câmara Municipal.

OBJETO: fornecimento de link de internet através de fibra óptica, com velocidade de 200Mb de download e 100Mb de upload, com suporte técnico das 08:30 às 22:00 horas, todos os dias da semana, inclusive com materiais, mão de obra, mobilização e equipamentos necessários. Além do acima descrito, o presente serviço contará com uma rota de backup via rádio com capacidade de 30Mb download/30Mb upload para redundância no link, bem como fornecimento em comodato de dois roteadores Wi-Fi.

EMENTA: Processo de Licitação nº 002/2022

PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. EXAME DA POSSIBILIDADE LEGAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NOS INCISOS I e II DO ARTIGO 24, DA LEI Nº 8.666/93, CONTROLE PREVENTIVO DA LEGALIDADE, ARTIGO 38, INCISO VI E § ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93. CUMPRIMENTO DAS NORMAS E PRINCÍPIOS NORTEADORES DA LICITAÇÃO.



I- OBJETO DA CONSULTA

Trata-se de solicitação exarada pelo Sr Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Vera Cruz, RS, consultando acerca de contratação de Empresa Especializada para instalação de internet, mediante dispensa de licitação, conforme descrito no **OBJETO** acima.

a. Da Análise da Base Jurídica

Inicialmente, para enfrentar o tema convém citar que não desconhece, este Assessor jurídico, o teor da Lei 14.133/21 (Lei de Licitação e Contratos Administrativos).

Importante ressaltar que a **nova Lei de Licitação** não possui *vacatio legis*. Isto significa, portanto, que sua aplicabilidade é imediata e que, desde o dia 1 de abril de 2021, está em vigor, assim convém trazer a lume seus artigos 191 e 193, para elucidar as argumentações abaixo descritas.

*Art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, **e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso.***

Parágrafo único. Na hipótese do caput deste artigo, se a Administração optar por licitar de acordo com as leis citadas no inciso II do caput do art. 193 desta Lei, **o contrato respectivo será regido pelas regras nelas previstas durante toda a sua vigência.**

[...]

Art. 193. Revogam-se:

[...]

II – a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e os arts. 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, **após decorridos 2 (dois) anos da publicação oficial desta Lei. (grifo meu)**



Em outras palavras, a Administração pode utilizar tanto as regras de contratação da antiga lei (8.666/93) quanto da nova lei (14.133/21), no entanto não poderá usar as duas concomitantemente, até porque a falta de observação de tal preceito legal, poderão ser suscitadas nulidades na execução do certame.

II - PRELIMINAR DE OPINIÃO

Antes de adentrarmos ao mérito do presente parecer é de ser verificado que a condução da análise técnico jurídica é vinculada à atividade prevista legalmente da função da advocacia, em especial conforme disposto na Lei Federal n. 8.906/94, que estabelece o Estatuto da Advocacia e da OAB.

Desta forma, para confecção do presente instrumento, é de ser observada a isenção do profissional e o seu caráter opinativo (§ 3º do Art. 2º, da Lei referida), corroborado este entendimento pela liberdade administrativa do responsável, gestor, já que este poderá ou não seguir a opinião técnica segundo sua conveniência e finalidade.

É brevíssimo o relatório:

I- FUNDAMENTAÇÃO

Vem ao exame dessa Assessoria Jurídica, na forma do art. 38, VI e parágrafo único da Lei 8666/93, o presente processo administrativo, que visa à contratação da empresa para prestação de serviços relativos a fornecimento de conectividade de acesso à Internet consoante OBJETO acima descrito.

Sabe-se que o Parecer Jurídico em Processos Licitatórios cumpre a função de análise à legalidade do procedimento, bem como os pressupostos formais da contratação, ou seja, avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente, ficando a



conveniência da realização de determinada contratação a cargo do Gestor Público, ordenador das despesas.

a. Da Dispensa de Licitação

Resumidamente pode-se dizer que a Administração para celebrar qualquer contrato, exige-se breve procedimento licitatório, conforme mandamento inserido na Magna Carta, no art.37, XXI

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifo meu)

Diante do dispositivo descrito o Congresso Nacional, elaborou a Lei 8.666/93, que **expressamente ressalvou** as hipóteses em que as licitações podem ser dispensadas ou inexigíveis, (in verbis).

Artigo 24. É dispensável a licitação:

I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente; (Redação dada ao inciso pela Lei no 9.648, de 27.05.1998)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada

de uma só vez; (Redação dada ao inciso pela Lei no 9.648, de 27.05.1998). (grifo meu).

A Lei n. 8.666/93, a chamada "Lei das Licitações", foi publicada com o objetivo de regulamentar o citado dispositivo constitucional, e criar padrões e procedimentos para reger a contratação pela Administração.

Como evidenciado, a obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5º, I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado.

Assim, sempre que haja possibilidade de concorrência, sem prejuízo ao interesse público, deverá haver licitação. A contratação direta, sem realização do prévio certame licitatório, **somente é admitida excepcionalmente, nas hipóteses trazidas na própria lei**, contudo, configuram-se em exceções à regra geral.

Para contratação de serviços, inclusive de publicidade, é prevista a obrigatoriedade da realização do certame licitatório, de acordo com o artigo 2º da Lei de Licitações:

Art. 2º. As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, **ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.** (grifo meu).

Em que pese à obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam **a dispensa e a inexigibilidade de licitação.**

Sendo assim, diante dos dispositivos acareados, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração



Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta, as quais vão elencadas no artigo 24, da Lei 8.666/93, a qual, perfeitamente se amolda como no presente estudo, tendo em vista o valor da contratação.

Referente a dispensa de licitação, nos ensina Hely Lopes Meirelles,

"é aquela que a própria lei declarou-a como tal".

Sobre o tema ora levado a análise, o renomado e especialista professor Marçal Justen Filho, observou em seu livro Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o seguinte:

"A contratação direta submete-se a um procedimento administrativo como regra. Ou seja, **ausência de licitação não equivale à contratação informal**, realizada com quem a Administração bem entender, sem cautelas nem documentação. Ao contrário, a **contratação direta exige um procedimento prévio**, em que a observância de etapas e formalidades é imprescindível". (grifo meu).

Nesta análise, resta evidente que a administração pública está adstrita ao atendimento das regras da fase interna, consoante dispõe o artigo 38, da Lei 8.666/93, no caso de dispensa de licitação, no que couber os documentos mínimos necessários à realização e aquisição de bem ou serviço de maneira formal.

Neste corolário, ao administrador é conferida certa discricionariedade, entretanto, este deve levar em conta que a realização do certame deve também ser **vantajosa para a Administração** e respeitar o **princípio da economicidade**.

A Lei nº 8.666/93, ao instituir as normas para licitações e contratos da Administração Pública, autorizou a dispensa de licitação em várias hipóteses, ainda, que possível a competição, em circunstâncias peculiares que aconselham a contratação direta, desde que preenchidos os requisitos previstos em lei.

No presente caso trazido a formulação de Parecer, o legislador entendeu que, em função do **pequeno valor financeiro envolvido**, não se justificaria a realização de um procedimento licitatório pela Administração, autorizando a legislação que se reduzam as formalidades prévias às contratações pela Administração Pública.

Resta, definida a possibilidade técnica da presente forma de licitação, estando plenamente instruído o processo. Assim, ratifica-se por oportuno e necessário sob a ótica legal que todos os documentos de qualificação financeira, ainda que presentes aos autos, deverão ser conferidos, de forma reiterada e repetida, com o fito de restarem válidos e regulares quando da assinatura do instrumento contratual, por força de determinação legal, como previsto na Lei nº 8.666/93.

Assim, observado o apresentado, corroborado pelo entendimento superior, ratifica-se, por oportuno e necessidade legal, que todas as exigências gerais da legislação acima explicitada, sob o manto do qual torna-se exequível a contratação por dispensa de licitação nos moldes acima descritos.

b. Da Atualização dos Valores Para Dispensa de Licitação

Convém trazer a lume os valores previstos no artigo 23, incisos I e II, do caput da Lei nº. 8.666/93, os quais foram monetariamente corrigidos pelo decreto nº. 9412/18, ficando de maneira sintética, os novos valores de acordo com tal Decreto:

[....]

II – para compras e serviços:

Com estas alterações propostas pelo Decreto nº. 9412, a dispensa de licitação passa para:

II – para compras e serviços: R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos. Reais) (grifo meu).

III - EXPOSITIS:

